



A aporofobia social e o Direito à Saúde da população de rua no período de pandemia do Covid-19: Desafios necropolíticos para a saúde plena e integral

Social aporophobia and the homeless population's right to health:
Necropolitical challenges for full and comprehensive health

Ana Paula da Silva Sotero¹, Luciano de Oliveira Souza Tourinho^{2*}

¹. Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista, FSAVIC, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil. ² Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil.

*Autor correspondente: Luciano de Oliveira Souza Tourinho, PhD – E-mail: luciano.tourinho@gmail.com, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Estrada da UESB – Universidade, Vitória da Conquista, BA, CEP: 45430000

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo analisar os efeitos da aporofobia nas práticas necropolíticas de exclusão social da população de rua no acesso ao direito sanitário no enfrentamento ao Covid-19. Verifica-se que, diante da ingerência do sistema de saúde para toda a população, a desigualdade do acesso ao direito sanitário tem se fortalecido a partir da incorporação da aporofobia como prática necropolítica para determinar quem deve ter acesso à saúde plena e integral e quem está destinado a viver à margem desse direito. Nessa linha de intelecção, o estudo tem por objetivo analisar a influência da aporofobia no contexto de enfrentamento ao Covid-19 pela população de rua e os entraves necropolíticos da efetividade do direito à saúde plena e integral aos povos que estão vivendo nas ruas. Para delinear a presente pesquisa, utilizamos uma metodologia bibliográfica, de natureza exploratória e documental acerca da aporofobia, da necropolítica e dos dados de contaminação da Covid-19 pela população de rua. Em situação de pandemia do coronavírus, as marcas das desigualdades socioeconômicas e a aversão à

pobreza se potencializaram e se reverberaram no direcionamento excludente das políticas públicas sanitárias, que deixou à margem social, os moradores de rua.

Palavras-chave: Aporofobia; Direito Sanitário; Necropolítica; Pandemia do Coronavírus; População de Rua.

ABSTRACT

The present study aims to analyze the effects of aporophobia on the necropolitical practices of social exclusion of the street population in accessing health rights in the face of Covid-19. It appears that, given the interference of the health system for the entire population, the inequality of access to health rights has been strengthened from the incorporation of aporophobia as a necropolitical practice to determine who should have access to full and integral health and who is destined to live outside this right. In this line of thought, the study aims to analyze the influence of aporophobia in the context of coping with Covid-19 by the street population and the necropolitical obstacles to the effectiveness of the right to full and integral health for people who are living on the streets. To outline the present research, we used a bibliographic methodology, of an exploratory and documentary nature, about aporophobia, necropolitics and data on contamination of Covid-19 by the homeless population. In a situation of the coronavirus pandemic, the marks of socioeconomic inequalities and the aversion to poverty were strengthened and reverberated in the exclusionary direction of public health policies, which left the homeless on the social margins.

Keywords: Aporophobia; Health Law; Necropolitics; Coronavirus pandemic; Street Population.

Introdução

A pandemia do coronavírus revelou a fragilidade dos sistemas de saúde das nações, que se viram diante do desafio de evitar o colapso do seu funcionamento com o crescimento acelerado de casos de contaminação e da alta taxa de letalidade do Covid-19.

Essa realidade não foi diferente no Brasil. Ao revés disso, o cenário do direito sanitário na sociedade brasileira desnudou as deficiências do acesso à saúde que a população já enfrentava antes de vivenciar a propagação da pandemia do Covid-19, com a precarização do sistema de saúde, do acesso de leitos hospitalares e de medidas de higienização em moradias irregulares pelo

país.

Nesse ensejo, a pandemia do coronavírus revelou as marcas das desigualdades sociorraciais enfrentadas pela população brasileira desde a sua formação, com a herança colonial de necropolíticas de distinção socioeconômica entre os povos. Verifica-se que o Estado de Direito possui o direcionamento desigual do acesso aos direitos sociais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que as populações vulnerabilizadas são desassistidas dos seus direitos fundamentais.

No que se refere à população de rua, observa-se que os efeitos necropolíticos da precarização dos direitos sociais são ainda mais desastrosos, uma vez que há o processo de invisibilização da população de rua, que é reduzida e desqualifica à sua condição de pobreza como uma incapacidade de melhoria de vida. Nesse viés, surge o processo de aporofobia social, que se consubstancia com práticas discriminatórias e vexatórias contra a população de rua, atribuindo a ela a culpabilidade pela sua própria condição de miserabilidade social, em estrita negação da população de rua como sujeito de direitos.

Nesse contexto, o presente estudo tem por objetivo analisar a influência da aporofobia no contexto de enfrentamento ao Covid-19 pela população de rua e os entraves necropolíticos da efetividade do direito à saúde plena e integral aos povos que estão vivendo nas ruas.

A presente pesquisa se justifica na necessidade de compreender os efeitos nefastos da aporofobia e da necropolítica no enfrentamento da pandemia do Covid-19 e suas contribuições para a inefetividade dos direitos sociais à população de rua, em especial o direito à saúde.

Material e Métodos

Para delinear os objetivos propostos nesta pesquisa, o estudo utilizou-se de uma incursão teórica metodológica exploratória de cunho bibliográfico, no intuito de fazer o levantamento conceitual da aporofobia e suas implicações do direito sanitário, a partir de cultores da área jurídica e sociológica. Ademais, para buscar a correlação da aporofobia com os estudos da necropolítica foi feito um levantamento histórico e bibliográfico acerca da formação do estado brasileiro e as suas nuances racistas do período de escravidão brasileira.

No intuito de desmistificar as consequências da aporofobia e da necropolítica na eficácia do direito sanitário no período de pandemia do Covid-19, a pesquisa valeu-se de um estudo documental com a discussão qualitativa dos dados referentes ao Covid-19 para a população vulnerabilizada no país, em especial à população de rua.

Fundamentação Teórica

A pandemia do Covid-19 representou um dos maiores desafios sanitários do século XXI no cenário internacional, diante da potencialidade do colapso do sistema de saúde das nações e, por consequência, do elevado número de óbitos em razão da contaminação do vírus SARS-CoV-2.

Diante da elevada taxa de contaminação acelerada do novo vírus, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS (2020) reconheceu a situação de pandemia, devendo os países adotarem medidas preventivas de direito sanitário para evitar o crescimento da curva de contaminação e evitar a falência do sistema de saúde das nações.

Na esteira dessa linha de intelecção, a Organização Mundial da Saúde

(2020) definiu como medidas preventivas do direito sanitário para enfrentamento da pandemia do Covid-19, o isolamento dos contaminados, o distanciamento social e o maior rigor de higienização, com acesso à água potável para a população. Nesse mesmo sentido, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos publicou a Resolução nº 01/2020, trazendo à baila da discussão do direito à saúde a necessidade de proteção às populações historicamente vulnerabilizadas.

Dentro do contexto brasileiro, a pandemia foi reconhecida como preocupação nacional a partir da notificação oficial do Ministério da Saúde (2020) do primeiro caso de contaminação, em fevereiro de 2020. Desde então, assistimos o crescimento acelerado de casos de contaminação e de mortes no Brasil, tornando-se o terceiro maior epicentro da Covid-19 em escala global, conforme aduz a Organização Mundial da Saúde (2021).

Sob essa égide, verifica-se que a pandemia do Covid-19 na realidade brasileira foi potencializada diante da falência do direito sanitário, que, mesmo antes do país vivenciar os efeitos de uma pandemia, já sofria com as dificuldades de efetivação do direito à saúde com eficiência para toda a população.

Nesse contexto, salientam Tourinho et. al. (2021) que o enfrentamento do vírus no sistema de saúde brasileiro representou o reflexo de uma tragédia anunciada, uma vez que, enquanto as demais nações estudavam como distribuir com equidade o acesso à saúde e os leitos hospitalares às suas populações, o Brasil, na verdade, enfrentava a verdadeira ausência do acesso à saúde para a população vulnerabilizada, que já existia antes da pandemia e que nunca foi superada.

Segundo Sotero, Tourinho e Soares (2021), a adoção das medidas preventivas de combate à Covid-19, recomendadas pela OMS (2020) e pela Resolução nº 01/2020 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, encontraram resistência de serem efetivadas em sua plenitude na realidade brasileira, em razão do processo histórico de sucateamento do direito sanitário para as populações que estão à margem da sociedade e são desassistidas de seus direitos fundamentais estatuídos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A pandemia do Covid-19 no Brasil desnudou a face cruel da ingerência do direito sanitário como consequência das necropolíticas herdadas da formação histórico-social do país, que aloca as desigualdades sociorraciais como instrumento para determinar quem deve morrer e quem pode viver no Estado de Direito.

Conforme nos ensina Mbembe (2018), a necropolítica ou política de morte decorre do passado de escravização dos povos, que nunca foi reparado ou superado nos países colonizados. A ideia de soberania pela cor da pele e a coisificação do ser humano como objeto de troca de mercadoria trouxe o racismo como elemento de distinção sociorracial.

Informam Tourinho et. al. (2021), que apesar da escravidão ter sido abolida em 1888, as amarras das correntes que prenderam os corpos dos nossos antepassados ainda se reverberam na contemporaneidade. A sociedade brasileira carrega consigo o peso das correntes da escravidão quando reproduz o racismo como uma herança simbólica de distinção entre os povos.

Nesse prisma, a sociedade brasileira contemporânea reproduz, nas

mazelas sociais, as marcas da escravidão e do racismo como mecanismos latentes de distinção de quem pode ter acesso aos direitos sociais elencados pela Constituição da República de 1988 e de quem está destinado a sofrer as consequências da precarização dos direitos sociais.

Em cotejo da realidade pandêmica da Covid-19 salientam Sotero, Tourinho e Soares (2022) que, enquanto nos países da Europa, em momento de potencialidade do colapso do sistema de saúde, verificou-se a escolha difícil, conhecida como a Escolha de Sofia, de decidir quem teria acesso aos leitos de UTI pelo critério etário, no Brasil, verificou-se que a Escolha de Sofia foi necropolítica, uma vez que a escolha do acesso ao direito à saúde já se apregoava com a inefetividade do direito sanitário para as classes mais vulnerabilizadas.

Conforme enunciam os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2019), 13,6 milhões de pessoas residem em moradias irregulares e em favelas no Brasil e que, cerca de 67% delas são negras, em estrita confirmação da necropolítica da realidade brasileira, ao destinar os espaços de ineficiência da garantia de dignidade de vida aos povos vulnerabilizados.

Ainda seguindo o estudo do IBGE (2019), a população de rua representa cerca de 150 mil pessoas, em completa vulnerabilidade habitacional, que não possuem acesso aos direitos essenciais para a sobrevivência humana. Sem a intenção de esgotar as causas que conduzem à população a morar nas ruas, este estudo buscou analisar as pessoas que estão nas ruas por ausência de assistência de políticas públicas, em decorrência da miserabilidade social.

Em levantamento recente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2021), verificou-se que a pandemia do Covid-19 exponenciou o aumento

dos moradores de rua, provocados pela perda dos empregos e enfraquecimento da economia no momento de enfrentamento da situação pandêmica.

De acordo com os dados do Censo SUAS (2022), de 2012 até 2022 ocorreu um aumento de 139% da população em miserabilidade econômica e social que vivem nas ruas. Ainda em cotejo dos dados do IPEA (2021) e do Censo SUAS (2022), depreende-se que 32,6% não possuem local para higiene pessoal e 32,5% fazem suas necessidades fisiológicas nas ruas, em completa ausência do direito sanitário.

Diante da realidade de extrema miserabilidade social dos moradores de rua, como cumprir as determinações de prevenção da Covid-19 de isolamento social e de higienização para pessoas que nunca tiveram acesso a tais direitos? Por essa égide, o enfrentamento da Covid-19 em solo brasileiro não pode ser interpretado como um contexto democrático de contaminação e de recuperação, uma vez que as classes mais vulneráveis enfrentam as necropolíticas de ineficiência dos seus direitos sociais, que, de forma invariável, conduzem esses povos ao contexto de maior fragilidade e letalidade pelo coronavírus.

Tal conjuntura se agrava diante do processo de aporofobia sofrido pela população de rua, que são rejeitados e excluídos pela sociedade como sujeitos de direitos. O termo aporofobia foi determinado pela filósofa espanhola Adela Cortina (2017), ao se observar o ódio das pessoas aos povos migrantes e refugiadas na região da Europa agravado pela situação de miserabilidade social.

Nesse sentido, passou-se a utilizar o termo aporofobia para lidar com a

aversão à pobreza e aos pobres. Verifica-se que as desigualdades econômicas e as necropolíticas são reforçadas pelo estereótipo de classificação do pobre como o não sujeito social. A aporofobia faz com que a pobreza seja motivo de despersonalização do ser humano pela sua miserabilidade.

Cria-se, nesse prisma, um ambiente social hostil e de rejeição aos povos vulneráveis em estrita necropolítica de exclusão dos corpos não assistidos pelos direitos sociais. Em uma inversão da lógica social, o pobre passa a ser visto como responsável pela sua miserabilidade em uma negativa de direitos, de rejeição e de exclusão.

Tomamos por base os ensinamentos de Amartya Sen (2000, p. 47), ao analisar a situação da pobreza, quando nos informa que “existem boas razões para que se veja a pobreza como uma privação das capacidades básicas, e não apenas como baixa renda”, uma vez que a miserabilidade está associada à qualificação pejorativa de vergonha ao pobre, em que este deixa de ser visto como sujeito e passa a ser reconhecido apenas como a extensão de sua pobreza, sem direitos, sem oportunidades, sem voz e sem dignidade humana efetivada.

Nesse viés, salienta Zambam (2021) que a aporofobia se fortalece quando a miserabilidade social passa a ser a categoria identitária dos sujeitos, em que os termos pejorativos de vergonha e exclusão passam a ser reforçados pela sociedade, colocando-os à margem da sociedade, em estrita associação necropolítica de que estes são incapazes de viver em sociedade e frequentar os mesmos espaços das classes mais favorecidas. Vejamos:

A matriz das exclusões opera a partir de uma visão superior e unilateral concebida como verdade e com o poder de aniquilar por diversos meios aqueles que estão na posição inferior. No caso dos pobres, categoria essencialmente dependente de referenciais econômicos, eles são vistos como incapazes porque não possuem condições de interagir com seus recursos numa dinâmica de sociedade calcada pela necessidade de consumir e ter condições de se sentir igual aos demais. (ZAMBAM, 2021, p. 6).

Diante dessas ilações, verifica-se que a aporofobia tem conduzido ao processo de produção deliberada da aversão às populações de rua, que são desassistidos dos seus direitos pelo Estado de Direito e rechaçados da sociedade pelos cidadãos das classes mais favorecidas, em discursos e ações de ódio que denotam a rejeição social.

No contexto de pandemia do Covid-19 vivenciado pelo Brasil, verificou-se que o acesso ao direito à saúde de forma plena e integral encontra suas barreiras na miserabilidade humana, que possui acesso precário ou inexistente ao direito sanitário. Por esse aspecto, a Escolha de Sofia para os povos vulnerabilizados que moram nas ruas não foi feita apenas na situação de combate ao coronavírus, mas é uma escolha feita pelo Estado e pela população das classes mais favorecidas todos os dias, quando nega o acesso a efetividade da equidade de direitos a todos os povos e quando reforça os mecanismos de exclusão pelas necropolíticas de determinação do sujeito aos espaços de esquecimento na sociedade.

Resultados e Discussão

Segundo os dados do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas da População em Situação de Rua, pela plataforma do Programa Transdisciplinar Polos de Cidadania da Universidade Federal de Minas Gerais (2022, a população de rua cresceu em 16% de dezembro de 2021 até maio de 2022, em razão da miserabilidade provocada pelo desemprego e pela precarização da qualidade de vida na realidade brasileira na pandemia do Covid-19.

Ainda apontam os estudos feitos pela UFMG (2022), que esses dados oficiais podem estar com a margem de variação entre 45 e 50% de aumento, tendo em vista a subnotificação da quantificação da população de rua. Em cotejo dos dados do IPEA (2021) e da UFMG (2022), verificou-se que os grandes centros urbanos são reconhecidos como os locais com maior concentração de população de rua, devido a dificuldade de inserção no mercado de trabalho e a consequente reprodução da miserabilidade humana.

Segundo o relatório da UFMG (2022) e do IPEA (2021), as três maiores cidades que concentram a maior população de rua são São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, que se apresentam como locais de refúgio para deslocamentos internos em busca de novas oportunidades, em razão do desenvolvimento econômico, mas que também reproduzem a insuficiência de acolhimento dos povos migrantes internos do país, que sofrem a hostilização dos espaços urbanos e a consequente marginalização dos povos.

Em uma intersecção da população de rua e a necropolítica da exclusão dos povos negros no Brasil, verifica-se que cerca de 68% das pessoas que moram nas ruas são negras. Ainda em cotejo dos dados do estudo da UFMG (2022), cerca de 93% dos moradores de rua vivem em condições de extrema

pobreza e miserabilidade.

Ao se deparar com esses dados no enfrentamento da pandemia do Covid-19, verifica-se que a contaminação do vírus passa a ter uma taxa de elevação maior aos moradores de rua, em razão da hostilidade das próprias políticas públicas do direito sanitário não viabilizarem soluções para o acolhimento completo e eficaz da população de rua vulnerabilizada e que está nas ruas por falta de oportunidade de acesso à moradia digna.

Para denunciar a situação da população de rua, a Pastoral do Povo da Rua de São Paulo, do Padre Jullio Lancellotti (2021) que tem denunciado contra as necropolíticas hostis de exclusão da população de rua, com arrecadação de máscaras, campanhas de vacinação da Covid-19 e o acolhimento da população de rua.

Dentre as ações, destaca-se as denúncias da Pastoral da construção de paralelepípedos instalados nos viadutos de São Paulo, em fevereiro de 2021, em uma tentativa de aporofobia de impedir que a população de rua durma nos locais debaixo dos viadutos. Assim também a Pastoral denunciou a situação da cidade de Salvador de empresas que instalaram grades para impedir que a população de rua se abrigasse debaixo das calçadas.

Por esse aspecto, verifica-se que a aporofobia reforça a miserabilidade humana e fortalece as necropolíticas de exclusão e marginalização dos povos vulnerabilizados. No contexto de pandemia do Covid-19, a aporofobia e a precarização do direito sanitário potencializaram o aumento de casos de contaminação e letalidade dos povos vulneráveis, tornando ainda mais distante a equidade do direito à saúde plena e integral a todos os povos.

Conclusão

A partir das ilações expendidas, verifica-se que a aporofobia é um mecanismo que reforça as necropolíticas para os povos vulnerabilizados na sociedade brasileira. A aversão ao pobre e à pobreza conduz ao processo de desqualificação dos sujeitos que estão em situação de miserabilidade extrema, sem moradia.

A aporofobia desperta as práticas necropolíticas como medidas de exclusão social, oportunizando a edição de práticas hostis para desprezo da população de rua, em estrita necropolítica de inversão da lógica social. Ao invés de buscar soluções para garantia do mínimo existencial de quem sofre a falência de seus direitos essenciais, a aporofobia busca responsabilizar o próprio sujeito vulnerabilizado pela sua condição como marca da necropolítica nas desigualdades socioeconômicas.

Na esteira desse entendimento, ao se observar o direito à saúde no contexto de pandemia do Covid-19, verifica-se que a população de rua se encontra na linha de frente do corredor da morte pelo coronavírus, uma vez que estes estão desassistidos do direito sanitário e sequer possuem condições mínimas sociais para cumprir as medidas sanitárias previstas pelas recomendações nacionais e internacionais.

Nesse ensejo, a aporofobia reforça os efeitos nefastos da necropolítica no contexto de efetividade do direito sanitário para a população de rua, em que, ao invés de conseguirem a efetividade do direito à saúde plena e integral, são reféns da precarização do direito sanitário e dos demais direitos sociais previstos na Constituição da República.

Referências

ACAYABA, Cintia; RODRIGUES, Rodrigo. **Aporofobia: conheça o significado da palavra usada em campanha por Padre Júlio Lancellotti no país.** Disponível em:

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/12/10/padre-julio-lancellotti-faz-campanha-contra-a-aporofobia-no-pais-conheca-o-significado.ghtml>. Acesso em 19.11.2022.

ATLAS da violência 2019. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; **Fórum Brasileiro de Segurança Pública.** Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 19.11.2022.

BRASIL. **Censo SUAS (2022).** Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censosuas/status_censo/relatorio.php. Acesso em 19.11.2022.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 2013.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Confirmado 1º Caso de Coronavírus no Brasil.** Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em 11.05.2021.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Dados atualizados de Coronavírus no Brasil.** Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em 19/11/2022.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, el rechazo al pobre: un desafío para la democracia.** Barcelona: Paidós, 2017.

DIAS, André Luiz Freitas (org). **Dados referentes ao fenômeno da população em situação de rua no Brasil** - Relatório técnico-científico – Plataforma de Atenção em Direitos Humanos, Programa Polos de Cidadania, Faculdade de

Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. André Luiz Freitas Dias (org). Belo Horizonte, MG: Marginália Comunicação, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2020. **Aglomerados Subnormais 2019: Classificação preliminar e informações de saúde para o enfrentamento à COVID-19**, 2020. Rio de Janeiro: IBGE.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2019. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Trad. Renata Santini. São Paulo: n-1, 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Coronavirus disease (COVID-19) outbreak**. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>. Acesso em 19.11.2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Disponível em: <https://www.who.int/>. Acesso em 19.11.2022.

REIS, Viviane. **Padre Júlio Lancelotti, quebra a marretadas pedras instaladas pela Prefeitura sob viadutos de SP**. <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/02/02/padre-julio-lancelotti-quebra-a-marretadas-pedras-instaladas-sob-viadutos-pela-prefeitura-de-sp.ghtml>. Acesso em 19.11.2022.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOTERO, Ana Paula da Silva; TOURINHO, Luciano de Oliveira Souza; SOARES, Ricardo Maurício Freire. **A Pandemia do Covid-19 e a Crise Sanitária Brasileira: Os efeitos da Necropolítica no acesso à Saúde Pública**. In: Ricardo Maurício Freire Soares; Ana Paula da Silva Sotero; Rodrigo Andrade. (Org.). **CRISE SANITÁRIA, DIREITO E TRANSIÇÃO**

PARADIGMÁTICA: ESTUDOS REUNIDOS. 1ed.Salvador: Direito Levado a Sério, 2021, v. 1, p. 26-50.

SOTERO, Ana Paula da Silva; TOURINHO, Luciano de Oliveira Souza; SOARES, Ricardo Maurício Freire. **Pandemia do Covid-19 e desigualdades sociorraciais: os efeitos da necropolítica no estado brasileiro**. In: SOARES, Ricardo Maurício Freire; SOTERO, Ana Paula da Silva. (Org.). Direito público contemporâneo: temas atuais e paradigmas emergentes. 1ed. Salvador: Editora Paginæ, 2022, p. 47-70.

TOURINHO, Luciano de Oliveira Souza; SOARES, Ricardo Maurício Freire; SOTERO, Ana Paula da Silva. **Necropolítica e racismo: políticas de segregação no estado brasileiro e seus impactos na contaminação do covid-19**. Revista Jurídica, [S.l.], v. 2, n. 64, p. 261 - 281, ago. 2021. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/5184>>. Acesso em: 19 nov. 2022. doi:<http://dx.doi.org/10.26668/revistajur.2316-753X.v2i64.5184>.

ZAMBAM, N. J. **Aporofobia e classificação de pessoas: abordagem sobre a raiz econômica dos racismos contemporâneos**. civilistica.com, v. 10, n. 3, p. 1-16, 7 dez. 2021.